



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº: 1142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE MUSICAL RECREATIVO E BENEFICENTE DE JAPUIBA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a SOCIEDADE MUSICAL RECREATIVA E BENEFICENTE DE JAPUIBA, com o objetivo de converter esforços visando a operacionalização de manutenção do Curso de Teoria e Solfejo Musical, bem como, para despesas operacionais com a entrega das Gestas Básicas.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas decorrentes do referido Convênio.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1997 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 1997


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal